



PORTARIA AUTORIZATIVA N.009/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL
02/07/2021
Gabriela Pereira Lima
SECRETARIA

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências). Fica neste ato autorizada a servidora Gabriela Pereira Lima, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2º. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

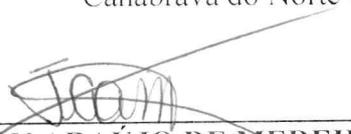
Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 02 de julho de 2021.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ção e Fiscalização Tributária - GERAFIT, independentemente da postagem das guias de recolhimento pelos Correios.

§ 4º. Os descontos referidos neste artigo serão consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

§ 5º. é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento total ou a primeira parcela até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA AUTORIZATIVA N.009/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.009/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências). Fica neste ato autorizada a servidora Gabriela Pereira Lima, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2º. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 009/2021/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 009/2021/GAPRE

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 770/2021/SMSCBN.

CONSIDERANDO a Portaria Autorizativa n. 009/2021 de 02 de Julho de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor público Municipal Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 009/2021 de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78 para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 009/2021 de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N. 012, DE 02 DE JULHO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N. 012, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E NORMATIZAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece as diretrizes e normas gerais à gestão de cargos em comissão, funções de confiança e funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para fins desta lei complementar, considera-se:

I - **HIERARQUIA**: vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, através de escalões sucessivos, numa relação de autoridade;